



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARULHOS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUARULHOS

Criado pela Lei Municipal 3802/91 e 4341/99 e garantido pela Lei Federal 8069/90 (ECA)

CERTIFICADO DE RENOVÇÃO DE REGISTRO

O **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de acordo com a Lei Federal 8069 de 13.07.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 3802/1991 e Resolução 384/2011 – **CERTIFICA** que a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA**, com CNPJ nº 06.328.746/0001-05, situada à Rua Orlando Kavakevicios, nº 73/83 – Recreio São Jorge – Guarulhos/SP – CEP 07144-777 encontra-se devidamente registrada sob o número 147-E (Livro III – fls. 147), tendo sua **VALIDADE até 18/06/2029** de acordo com a Resolução 631/2025 - **CMDCA** publicada no D.O. Nº 062/2025 - GP de 18/06/2025.

Guarulhos, 25 de junho de 2025.


Everaldo Barboza dos Santos
Presidente do **CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 631/2025-CMDCA

Dispõe sobre a renovação de registros e/ou inscrições de Organizações da Sociedade Civil, junto ao CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91, 4.341/92, no seu Regimento Interno, Resolução 463/16 - CMDCA, e na Resolução 384/2011 - CMDCA, e conforme a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10/06/2025.

RESOLVE

Art. 1º. RENOVAR OS REGISTROS DAS Entidades Não-Governamentais abaixo relacionadas:

REGISTRO	ENTIDADE	Vencido em
012-E	LAR DA IRMÃ CELESTE	11/05/2025
013-E	CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO	11/05/2025
015-E	NÚCLEO BATUIRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA	11/05/2025
029-E	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO (UNIDADE UIRAPURU - JULIAN HARANCZYK - GUARULHOS)	11/05/2025
050-E	INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ	11/05/2025
052-E	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO (UNIDADE CENTRO-GUARULHOS)	11/05/2025
068-E	NÚCLEO DE EXPANSÃO DA MENTE E DO CONHECIMENTO - NEMC (NATASHA FRANCO VIEIRA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)	11/05/2025
147-E	ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA	11/05/2025
161-E	ASSOCIAÇÃO ELISABETH BRUYERE	11/05/2025
164-E	INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES	11/05/2025
165-E	INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER	11/05/2025

Art. 2º. Observando-se o § 2º do Artigo 5º da Resolução 384/11-CMDCA, a renovação dos Registros de Entidades de Atendimento, ora concedidos, terão validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.



Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br



Art. 3º. As concessões das presentes renovações de registros ficam aprovadas, porém, condicionadas à conclusão das análises documentais a contento, bem como às realizações de visitas de fiscalização, também consideradas satisfatórias, através da Comissão de Proteção do CMDCA, conforme cada caso em concreto, sendo que, qualquer pendência não atendida será objeto de posterior deliberação do Pleno do CMDCA.

Art. 4º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, bem como o descumprimento, naquilo que for pertinente à matéria, do disposto na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, acarretará na suspensão do registro neste Conselho, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.